



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2023 e DECRETO Nº 002/2022, CAPÍTULO II, ARTIGO 2º INCISO I.

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Joel Antônio Dias

E-MAIL: secretariaobras@jeceaba.mg.gov.br

TELEFONE: 31- 983773595

PARA: Setor de Compras

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento para **manutenção de motobomba**. Essa aquisição está amparada na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de empresa para manutenção de uma motobomba para atender o setor de tratamento e distribuição de águas do Município de Jeceaba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção de uma motobomba que faz parte do sistema de abastecimento de água do município é essencial para garantir o fornecimento contínuo de água potável à população. Este equipamento é fundamental para o processo de tratamento e distribuição de água potável do Município

2.1 - A manutenção preventiva e corretiva desta motobomba é crucial para evitar paralisações no fornecimento de água, o que poderia ter consequências graves para a saúde pública e o bem-estar da população. Além disso, a manutenção regular também ajuda a prolongar a vida útil das motobombas, reduzindo assim os custos de substituição e manutenção a longo prazo.

Portanto, é fundamental que o município invista na manutenção destas motobombas para garantir a continuidade do abastecimento de água potável à população. Isso pode ser feito por meio de contratação de serviços de manutenção especializados, que possam fornecer assistência técnica qualificada e peças de reposição originais.

3 – QUANTIDADE A SER CONTRATADO.

Item	Especificações dos Materiais /Serviços	Unidade	Quant
1	a-Recebimento do motor,	UNI	1
2	b-Realizar inspeção visual;	UNI	1
3	c-Desmontagem do motor,	UNI	1
4	d-Inspeção dimensional dos componentes mecânicos, carcaça e eixo,	UNI	1
SERVIÇOS DO ESTATOR			
5	Serviço de recebimento do motor	UNI	1
6	Realização de inspeção visual	UNI	1
7	Serviço de desmontagem do motor	UNI	1
8	Inspeção dimensional dos componentes mecânicos, carcaça e eixo	UNI	1



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



9	Limpeza de Estator com jato de vapor de posterior secagem em estufa com temperatura controlada	UNI	1
10	Inspeção das condições físicas do enrolamento cabos e terminais	UNI	1
11	Resistência ôhmica com ponte kelvin	UNI	1
12	Resistência de isolamento das bobinas	UNI	1
13	Índice de levantamento das condições elétricas das espiras, SURGE TEST	UNI	1
14	Realizar reparação e limpeza do estator	UNI	1
15	Realizar teste de coreloss test para identificar possíveis pontos quentes e perdas	UNI	1
16	Serviço de rejuvenescer estator	UNI	1
17	Realização de testes de surge teste para verificação das condições das bobinas novas	UNI	1
18	Impregnação à vácuo com verniz classe H e posterior secagem em estufa com temperatura controlada	UNI	1
19	Testes finais de isolamento	UNI	1
20	Testes de índice de polarização	UNI	1
21	Testes da resistência ôhmica em ponte kelvin	UNI	1
22	Limpeza do rotor com jato vapor de água e posterior secagem em estufa	UNI	1
23	Controle dimensional mecânico do eixo	UNI	1
24	Verificação de empeno nas pontas do eixo	UNI	1
25	Realizar testes de magnetização	UNI	1
26	Acabamento e pintura do rotor	UNI	1
27	Substituição de parafusos e arruelas	UNI	1
28	Realizar pintura das peças internas e externas	UNI	1
29	Substituição de Terminais	UNI	1
30	Substituição de Rolamento LA 6312zz c3	UNI	1
31	Substituição de Rolamento LOA 6212 zzc3	UNI	1
32	Substituição der Vedações Anéis V'ring dianteira	UNI	1
33	Substituição de Vedações Anéis V'ring traseira	UNI	1
34	Instalar Parafusos	UNI	1
35	Substituição de Rotor bomba	UNI	1



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



36	Substituição de Selo mecânico	UNI	1
37	Substituição de Bucha distanciadora	UNI	1

4 -PREVISÃO DE DATA QUE DEVE SER INICIADA E SUA VIGENCIA.

4.1 –A previsão de inicio em até 03 dias após a Ratificação do processo.

4.2 – Conclusão: 30 dias

4.3 - A vigência da presente contratação será determinada: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 e 106 a 114, da Lei 14.133/21.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Joel Antônio Dias	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Douglas da Silva Maia	Fiscal de Contrato

6. INDICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Wesley Antonyone de Oliveira Andrade	Gestor de Contratos
--------------------------------------	---------------------

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Conforme a ser delineado no termo de referencia simplificado.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

9. DA DESNECESSIDADE OU NECESSIDADE DE ESTUDO PRELIMAR TÉCNICO

9.1 –A Equipe de Planejamento da Contratação em debruçada análise acerca do TFD e dos documentos junto eles, identificaram a desnecessidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco MAR, de acordo, respectivamente, em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 002/2022.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

10.1 - Solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional para para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS

11 - Na pretensa contratação o valor deverá ser estimado de fornecedores do ramo.

11.2 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



com a Lei o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.354 de 21 de junho de 2021.

14.1.6 - Assim, a este processo sugere-se que seja aplicada a prioridade local/regional conforme **alínea "c" do inciso II do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.354 de 21 de junho de 2021**, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há no mínimo 3 (três) empresas local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.1.7 - Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades, caso não tenha, no mínimo 03 (três) empresas na licitação.

14.1.8 - Além do mais, não vislumbramos no procedimento qualquer caráter restritivo ou limitação geográfica à participação de interessados e em momento algum o princípio da competitividade é violado, sobre o qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Moraes de "*Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social e fomento do mercado local ou regional*".

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEUDO DESTE DOCUMENTO

15.1 – Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessário pelos expostos no item 02 do presente documento e que ele faz os conteúdos previstos na nova lei vigente e Decreto Municipal nº 002/2022.

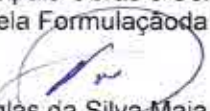
Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento vai assinado pelo responsável da formalização da demanda e da autoridade da área requisitante.

Jeceaba 05 de maio de 2025.


Joel Antônio Dias

Secretário de Municipais Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Formulação da Demanda


Douglas da Silva Maia

Responsável pela Formulação da Demanda